

LEI Nº 1.986, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008.

Publicado no Diário Oficial nº 2.782

Institui o Dia da Agricultura Familiar.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído o Dia da Agricultura Familiar, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de maio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de novembro de 2008; 187º da Independência, 120º da República e 20º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado